



000049
Land

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 998/73

WALTER LANDUCCI, Prefeito Municipal de Santa Bárbara - d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial até o limite de Cr\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com aquisição de equipamentos e instalação de um laboratório químico para análise nas Estações de Tratamento de Água.
- Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previstos no item II, parágrafo 1º do artigo 43º da Lei nº 4.320/64.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de setembro de 1973.


WALTER LANDUCCI
Prefeito Municipal

Registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste em 10 de setembro de 1973.


PAULO SILVA LUI
Chefe do Serviço de Administração.